



SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de aplicação
- 3 Referências normativas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos
- 6 Disposições gerais

1 Objetivo

Esta Instrução Administrativa (IA) fixa os procedimentos aplicáveis à elaboração de Normas Brasileiras, contemplando todas as suas etapas.

2 Campo de aplicação

Esta IA aplica-se aos ABNT/CB, ABNT/ONS e Gerência do Processo de Normalização.

3 Referências normativas

- IA 07.20.01 - Terminologia
- IA 07.20.03 - Numeração de Projeto de Norma e Norma Brasileira

4 Definições

Para os efeitos da presente IA, aplicam-se as definições estabelecidas na IA 07.20.01 - Terminologia.

5 Procedimentos

5.1 Tramitação de Projeto de Norma

5.1.1 A numeração do Projeto de Norma deve ser conforme IA 07.20.03.

5.1.2 Uma vez concluído, o Projeto de Norma deve ter suas folhas rubricadas pelo Coordenador ou Secretário da CE autora e facultativamente pelos demais membros. Este documento é o original do Projeto de Norma a ser encaminhado à Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS, ou à Secretaria da ABNT, acompanhado do arquivo eletrônico.

5.1.3 O original do Projeto de Norma encaminhado pela CE à Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS deve estar:

- a) adequado à Diretiva ABNT, Parte 2;
- b) revisado técnica e ortograficamente pelo Coordenador da CE autora, que deverá anexar ao projeto o Comprovante de Revisão Técnica e Ortográfica (CRTO).
- c) digitado na Folha de Estilo de Normas Brasileiras;

5.1.4 Recebido o Projeto de Norma, a Secretaria do ABNT/CB, ABNT/ONS ou da ABNT, no caso de Comissão de Estudo Especial (ABNT/CEE), tem o prazo de 10 dias úteis para tomar as seguintes providências:



Elaboração de Norma Brasileira

IA 07.20.02
Data: Jan.2014
Pág.Nº. 2/6

Aprovada pela Diretoria em 15.01.2014

- a) verificar a adequação à Diretiva ABNT, Parte 2, fazendo, quando for o caso, correções de forma que não alterem o mérito do Projeto de Norma (Por exemplo: emprego incorreto de terminologia ou símbolos de unidades; discrepâncias em relação à legislação metrológica; erros tipográficos etc.), dando conhecimento à CE autora, e digitação final do Projeto de Norma;
- b) encaminhar o Projeto de Norma à Secretaria da ABNT para providenciar a Consulta Nacional ou restituí-lo à CE, solicitando reexaminar certos aspectos relevantes, se julgar conveniente.

5.1.5 Recebido o Projeto de Norma do ABNT/CB ou ABNT/ONS, a Secretaria da ABNT tem o prazo de 10 dias úteis para:

- a) verificar a conformidade do Projeto de Norma com o processo de elaboração de Normas Brasileiras ou, se for o caso, restituí-lo ao respectivo ABNT/CB ou ABNT/ONS para reexame;
- b) tomar as providências necessárias à Consulta Nacional do Projeto de Norma;
- c) publicar e divulgar em tempo hábil no site da ABNT, no Boletim ABNT e no Diário Oficial da União, o número e o título do Projeto de Norma em Consulta Nacional, bem como seu prazo.

5.2 Consulta Nacional

5.2.1 Todos os Projetos de Norma, Projetos de Revisão de Norma e Projetos de Emenda devem ser submetidos à Consulta Nacional, com a finalidade de propiciar a todas as partes interessadas a votação necessária para sua transformação em Norma Brasileira, informando em tempo hábil no site da ABNT. Estes Projetos devem estar publicamente disponíveis e acessíveis.

5.2.2 A comunicação da Consulta Nacional dos Projetos de Norma, em formato de fácil compreensão, é de responsabilidade da Secretaria da ABNT. Devem ser convidadas as partes interessadas, incluindo as partes desfavorecidas.

5.2.3 O prazo para Consulta Nacional do Projeto de Norma é proposto pela CE autora, sendo de, no mínimo 60 dias e de, no máximo, 120 dias corridos. Excetuam-se os Projetos de Emenda, os Projetos de Norma de adoção de Norma Internacional e os Projetos de Revisão de Norma cujo prazo mínimo pode ser de 30 dias.

5.2.4 Findo o prazo da Consulta Nacional, a Secretaria da ABNT envia o Relatório de Consulta Nacional ao ABNT/CB ou ABNT/ONS, para que este providencie a análise da votação pela CE autora. Os autores dos votos de aprovação com sugestões técnicas ou de desaprovação devem ser convidados a participar da reunião de análise do resultado da votação.

5.2.4.1 Para obtenção do consenso, a CE pode utilizar os seguintes métodos:

- a) reunião presencial;
- b) reunião por e-mail, ou
- c) a combinação destes.

5.2.5 Concluída a análise da votação, o Projeto de Norma Aprovado em sua forma definitiva, de maneira análoga ao disposto em 5.1.2 e 5.1.3, é encaminhado à Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS para as providências necessárias à homologação e publicação como Norma Brasileira, juntamente com a ata da reunião de sua análise e aprovação, assinada pelo Secretário da CE autora e a lista de presença. O Relatório de Consulta Nacional com os comentários compilados e o resultado de suas considerações deve ser disponibilizado no ABNT Livelink.



Elaboração de Norma Brasileira

IA 07.20.02
Data: Jan.2014
Pág.Nº. 3/6

Aprovada pela Diretoria em 15.01.2014

5.2.6 Havendo objeções técnicas aceitas pela CE, esta deve providenciar:

- a) que seja submetido à consulta o 2º Projeto de Norma, quando a importância das alterações introduzidas o justificar;
- b) que o Projeto de Norma, devidamente alterado, seja encaminhado à Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS, na forma de 5.1.2 e 5.1.3,

5.2.7 A CE deve elaborar o 2º Projeto de Norma independentemente das sugestões e objeções apresentadas na consulta, quando houver necessidade de modificar profundamente o Projeto de Norma em análise, em consequência de fato relevante ocorrido nesse ínterim (novas prescrições legais, modificações de norma internacional sobre a matéria, aspectos tecnológicos comprovados). Uma vez elaborado, o 2º Projeto de Norma deve circular para consulta, conforme 5.2.

5.2.8 Deve ser estimulada a elaboração do 2º Projeto de Norma, salvo indicações de 5.2.7.

5.3 Tramitação do Projeto de Norma Aprovado

5.3.1 A numeração de Norma Brasileira (ABNT NBR) é atribuição da ABNT, conforme IA 07.20.03.

5.3.2 Uma vez concluído e organizado em sua forma final, o Projeto de Norma Aprovado deve ter suas folhas rubricadas pelo Coordenador ou Secretário da CE autora e facultativamente pelos demais membros. Este documento é o original do Projeto de Norma Aprovado a ser encaminhado à Secretaria do ABNT/CB, ABNT/ONS ou da ABNT, no caso de ABNT/CEE.

5.3.3 O original do Projeto de Norma Aprovado, encaminhado pela CE à Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS, deve estar conforme 5.1.3.

5.3.4 Recebido o Projeto de Norma Aprovado, a Secretaria do ABNT/CB, ABNT/ONS ou da ABNT, no caso de ABNT/CEE, tem o prazo de 10 dias úteis para tomar as seguintes providências:

- a) verificar a adequação à Diretiva ABNT, Parte 2, fazendo, quando for o caso, correções de forma que não alterem o mérito do Projeto de Norma (Por exemplo: emprego incorreto de terminologia ou símbolos de unidades; discrepâncias em relação à legislação metrológica; erros tipográficos etc.), dando conhecimento à CE autora, e digitação final do Projeto de Norma Aprovado;
- b) encaminhar o Projeto de Norma Aprovado à Secretaria da ABNT, para as providências necessárias a sua homologação, publicação e divulgação como Norma Brasileira.

5.3.5 Recebido o Projeto de Norma Aprovado do ABNT/CB ou ABNT/ONS, a Secretaria da ABNT tem o prazo de 20 dias úteis para:

- a) verificar a conformidade do Projeto de Norma Aprovado com o processo de elaboração de Normas Brasileiras ou, se for o caso, restituí-lo ao respectivo ABNT/CB ou ABNT/ONS para reexame;
- b) tomar as providências necessárias a sua homologação, publicação e divulgação como Norma Brasileira;
- c) publicar e divulgar em tempo hábil o número e título da Norma Brasileira.

5.4 Homologação de Norma Brasileira

A Norma Brasileira é homologada pela ABNT, entrando em vigor conforme RD 14/93.



Elaboração de Norma Brasileira

IA 07.20.02
Data: Jan.2014
Pág.Nº. 4/6

Aprovada pela Diretoria em 15.01.2014

5.5 Alteração de Norma Brasileira

Uma Norma Brasileira pode ser objeto de alterações que, segundo a sua natureza, são feitas por meio dos seguintes documentos:

- a) errata;
- b) emenda.

5.5.1 Errata

5.5.1.1 Qualquer interessado que constatar erros de forma (tipográficos e gramaticais) em um Norma Brasileira já publicada pode solicitar a emissão de uma Errata, identificando as correções a serem feitas.

5.5.1.2 A solicitação da emissão de Errata deve ser feita, por escrito, à Secretaria da ABNT.

5.5.1.3 A solicitação deve ser encaminhada pela Secretaria da ABNT à CE autora, através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS.

5.5.1.4 Após análise da procedência das correções, a solicitação deve ser encaminhada através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS à Secretaria da ABNT, para emissão da Errata.

5.5.1.5 A Errata é emitida pela Secretaria da ABNT, contendo a indicação: ERRATA Nº (Mês/Ano).

5.5.1.6 O texto da Errata deve se limitar a indicar precisamente os erros a serem corrigidos no texto original.

5.5.1.7 A Errata deve ser publicada e divulgada pela ABNT.

5.5.2 Emenda

5.5.2.1 A Emenda é emitida para corrigir, substituir, acrescentar ou eliminar disposições da Norma Brasileira, em consequência de fato relevante ocorrido após sua publicação, e que, segundo critério da CE autora, não se justifica sua revisão completa.

5.5.2.2 Qualquer interessado pode solicitar a emissão de uma Emenda de Norma Brasileira, desde que fundamentada tecnicamente.

5.5.2.3 A solicitação da emissão da Emenda deve ser feita, por escrito, à Secretaria da ABNT.

5.5.2.4 A solicitação deve ser encaminhada pela Secretaria da ABNT à CE autora, através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS.

5.5.2.5 Cabe à CE autora julgar e decidir:

- a) pela procedência ou não da solicitação;
- b) pela emissão de um Projeto de Emenda, com as modificações que julgar necessárias;
- c) pela conveniência de revisão da Norma Brasileira, tomando então as providências necessárias.

NOTA: Nos casos das alíneas a) ou c), o interessado deve ser informado da decisão, pela Secretaria da ABNT.



Elaboração de Norma Brasileira

IA 07.20.02
Data: Jan.2014
Pág.Nº. 5/6

Aprovada pela Diretoria em 15.01.2014

5.5.2.6 Caso a CE decida emitir Projeto de Emenda, ela deve elaborar o texto e encaminhá-lo à Secretaria da ABNT, através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS.

5.5.2.7 A Emenda, após votada e aprovada, é emitida pela Secretaria da ABNT, no mesmo formato da Norma Brasileira a ser alterada, tendo abaixo a indicação: EMENDA Nº ... (Mês/Ano). Na incorporação de Emenda à Norma Brasileira, esta deve receber a data de aprovação da Emenda.

5.5.2.8 O texto da Emenda deve se limitar à localização exata e identificação inequívoca do que deve ser alterado no texto original. Deve acrescentar todas as informações e esclarecimentos julgados necessários.

5.5.2.9 A Emenda deve ser publicada e divulgada pela ABNT.

5.6 Revisão de Normas Brasileiras

5.6.1 A Revisão de uma Norma Brasileira deve ser feita:

- a) para atender imposições legais;
- b) por disposição estatutária;
- c) por necessidade de atualização tecnológica;
- d) para se compatibilizar com norma internacional, regional ou estrangeira, quando conveniente;

NOTA: Uma Norma Brasileira deve ser revista, pelo menos, a cada 5 anos após sua homologação; vencido este período a ABNT deve encaminhá-la para Análise Sistemática, informando ao respectivo ABNT/CB, ABNT/ONS ou ABNT/CEE, conforme o caso.

5.6.2 A Revisão é sempre feita pela CE, que deve decidir por:

- a) elaborar um Projeto de Revisão de Norma;
- b) considerar a Norma Brasileira atualizada;
- c) cancelar a Norma Brasileira.

5.7 Cancelamento de Normas Brasileiras

5.7.1 O Cancelamento de uma Norma Brasileira deve ser feito quando a norma perder sua validade devido a:

- a) atendimento a imposições legais;
- b) atualização tecnológica;
- c) incorporação a outra Norma Brasileira;
- d) substituição por outra Norma Brasileira.

5.7.2 O Cancelamento pode ser solicitado por qualquer interessado, desde que atenda a 5.7.1 e seja fundamentado tecnicamente.

5.7.3 A solicitação de Cancelamento deve ser feita, por escrito, à Secretaria da ABNT.



Elaboração de Norma Brasileira

IA 07.20.02
Data: Jan.2014
Pág.Nº. 6/6

Aprovada pela Diretoria em 15.01.2014

5.7.4 A solicitação da emissão do Cancelamento deve ser encaminhada pela Secretaria da ABNT à CE autora, através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS.

5.7.5 Após constatada a sua procedência, a solicitação deve ser encaminhada através da Secretaria do ABNT/CB ou ABNT/ONS à Secretaria da ABNT, para emissão do cancelamento.

5.7.6 O Cancelamento é emitido pela Secretaria da ABNT, com registro diretamente na base de dados de Normas Brasileiras.

5.7.7 Não é admitido o Cancelamento parcial de uma Norma Brasileira (Por exemplo: sessões, tabelas, figuras etc.). Nestes casos a Norma Brasileira a ser parcialmente cancelada deve ser obrigatoriamente revisada.

5.7.8 O Cancelamento de uma Norma Brasileira deve ser publicado e divulgado pela ABNT.

5.8 Tratamento de reclamação e apelação.

5.8.1 Reclamações substantivas e processuais relacionadas às atividades de normalização disponíveis às partes interessadas devem ser tratadas, incluindo aquelas recebidas durante a Consulta Nacional.

5.8.2 Os dados do ponto de contato para consultas e reclamações relacionadas às atividades de normalização estão disponíveis no ABNT Livelink e no site da ABNT.

5.8.3 As reclamações relacionadas ao processo de normalização são tratadas pela Gerência do Processo de Normalização. As reclamações relacionadas ao conteúdo de Normas Brasileiras devem ser tratadas pela CE autora com participação das partes interessadas. A CE deve analisar a solicitação e a decisão deve ser tomada por consenso. A Gerência do Processo de Normalização deve confirmar a imparcialidade do processo de avaliação.

5.8.4 Ao receber uma reclamação, a Gerência do Processo de Normalização deve:

- a) confirmar o recebimento da reclamação com o reclamante;
- b) reunir e verificar as informações pertinentes à reclamação;
- c) avaliar a matéria de modo imparcial;
- d) comunicar formalmente a decisão ao reclamante;
- e) encaminhar ao Conselho Técnico (ABNT/CT) as reclamações ou comentários relacionados ao processo de desenvolvimento de normas.

6 Disposições gerais

6.1 Os documentos necessários ao processo de desenvolvimento da norma devem estar disponíveis no ABNT Livelink.

6.2 As Normas Brasileiras e os Cancelamentos de Normas Brasileiras entram em vigor 30 dias após sua publicação. Caso o ABNT/CB, ABNT/ONS ou ABNT/CEE entenda ser necessário um prazo maior, deve encaminhar justificativa técnica para análise e parecer do ABNT/CT.

NOTA: O prazo não deve exceder um ano, exceto em circunstâncias excepcionais justificadas.